



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

- **Secretaria Municipal de Administração**
- **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Secretaria Municipal de Obras**
- **Secretaria Municipal de Saúde**

OBJETO:

VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14 de agosto de 2023 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2023

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Santana da Vargem, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria 002, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 14 de agosto de 2023**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura edificada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

1.2. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de agosto de 2023, as 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através o site descrito no item 2.1, até as 07h59min do dia 14 de agosto de 2023;
- 2.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5. A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, uma vez que não há o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nese edital e seus anexos, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II da Lei Complementar 123/06;
 - 3.5.1. **Em que pese esta licitação não seja exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estas terão tratamento diferenciado e simplificado**, nos moldes do Art, 47 da Lei Complementar 123/06;
 - 3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda as condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência e sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar do apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva dos agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.9. Equiparam-se os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas atividades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio e também anexado na Plataforma do Portal de Compras Públicas conforme **modelo do anexo III** deste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 4.2. O ANEXO III – Proposta Comercial – deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta de preços que deverá conter os seguintes elementos:
- 4.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço;
- 4.2.2. Número do processo licitatório e do pregão para registro de preços;
- 4.2.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação de todas as especificações necessárias para a boa e perfeita execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.2.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO III – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal licitante ou pelo procurador;

4.2.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em agarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

4.2.6. Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO I (termo de referência) do presente instrumento;

4.2.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

4.2.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

4.2.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

4.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

4.2.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

4.3. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.7. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste edital;

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.9. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

4.9.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação o lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor fonal mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.9.1”;

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item “4.9” possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela Pregoeira;

5.2. A comunicação entre licitantes e Pregoeira será exclusiva via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.2.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira oportunamente após abertura de prazos para manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.2.2. Nas situações citadas no item 5.2.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão;**

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, s licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2., o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.3.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, após fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser anexadas no Portal de Compras Públicas acompanhadas de documentação comprobatória inexistência da propsta, sob pena e seu indeferimento;

5.3.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.3.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item “5.3.4.”, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

5.3.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4. Para fins deste Edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5. No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.5.1. A prorrogação automática etapa de envio de lances, de que trata o item “5.5.”, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “5.5.” e “5.5.1”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

5.5.4. Após o reinício previsto no item “5.5.3.”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.5.5. Encerrada a etapa de que trata o item “5.5.4.”, o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.6. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não avendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico e desconectar no decorrer da etapa de envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

lances da sessão pública e permanecer acessível os licitantes, os nces continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a pregoeira, ou agente de contratação quando a substituir, ou comissão de contratação quando esta substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quando a adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, de modo a comprovar sua aderência as especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item “6.1.2.” poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação da conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item “6.1.2”, a Pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

6.2.4.2. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato exclusivamente com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.2.4.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

6.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.1.1. **Jurídica;**

7.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se a comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.1.1.2. Documento Oficial de Identidade com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Técnica:

7.1.2.1. Comprovação por meio de emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica no referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

7.1.2.3. O(s) atestado(s) referido no item “7.1.2.1.” deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

7.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. A regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

7.1.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor);

7.1.4. Econômico-financeira:

7.1.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumpriras obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

justificados no processo licitatório, e será restrita a apresentação da seguinte documentação:

7.1.4.1.1. Balanço patrimonial, dos dois últimos exercícios (2021 e 2022), nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.1.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.4.1.3. A documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração;

7.2. O arquivo a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA.**

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

8.3. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

8.3.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2. julgamento das propostas;

8.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura atada habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2. A apresentação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo o recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

8.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidade a licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. dar causa a inexecução parcial do contrato;

9.2.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. dar causa a inexecução total do contrato;

9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 9.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 9.3.3. multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.5. As demais orientações ou normas pertinentes as infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar execução do objeto do contrato;

10.3. Havendo erro nos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada;

10.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. As despesas decorrentes desta contratação poderão onerar as seguintes fichas financeiras, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 110: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 141: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 220: 02.071.10.30.1003.2031.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 288: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 – Projeto IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha 300: 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 314: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Promoção Social – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 372: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 401: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 11.9. Em caso de divergência ntre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.10. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br ;

11.11. São partes integrantes deste Edital, para todos os ins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

11.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

11.11.4. Anexo IV – Modelo e Declaração de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.11.5. Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor, salvo na condição de aprendiz;

11.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

11.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

11.11.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;

11.11.9. Anexo IX – Relação de Endereços por Secretaria.

Santana da Vargem, 17 de julho de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

PROCESSO LICITATÓRIO: 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2023

1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

2- REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

3- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Ítem	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	SV	420	Serviço de acesso à Internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem (35 pontos x 12 meses = 420 mensalidades)	R\$105,00	R\$44.100,00

5- DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1- Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

5.2- O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

5.3- Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, incisos I e III, a pesquisa de preços foi realizada por meio de fornecedores alocados no município de Santana da Vargem.

5.4- É importante mencionar que no município de Santana da Vargem existem apenas três fornecedores que prestam o referido serviço que pretende ser contratado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, sendo eles: *Yupnet Telecomunicações LTDA.*, *Conecta Net Telecomunicações LTDA.*, e *Univox*.

5.5- Todavia, as únicas empresas que foram solícitas e forneceram orçamentos a fim de calcular a média de preços do objeto deste Termo de Referência, foram as empresas *Yupnet Telecomunicações LTDA.*, e *Conecta Net Telecomunicações*.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A prestação de serviços que se pretende contratar pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas secretarias vinculadas enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2- A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7- DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

7.1- A Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do seu Artigo 6º, considera o estudo técnico preliminar como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

7.2- O Decreto Municipal n.º 33/2023 também conceitua o Estudo Técnico Preliminar como o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, e norteando a elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, devendo ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante;

7.3- O §5º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 33/2023 obriga a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, todavia, o artigo 17 deste mesmo Decreto elenca as hipóteses e dispensa do ETP;

7.4- Em conformidade com o artigo 17, inciso I, do Decreto Municipal n.º 33/2023, é dispensada a elaboração do ETP nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

7.5- Os valores correspondentes ao especificado no item acima, são, respectivamente, de R\$114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, o valor estimado para esta aquisição é de R\$44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) – valor inferior aos demonstrados nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – ficando, portanto, dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do Decreto Municipal n.º 33/2023.

8- JUSTIFICATIVA

8.1- O serviço ora contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso da rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais.

8.2- A utilização o acesso via internet permitirá a otimização os serviços, a agilidade nas informações, economicidade nas compras através e licitações eletrônicas, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real , tornando o serviço público eficaz, eficiente e efetivo.

8.3- A necessidade a adequação tecnológica também se faz devido ao envio de todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta na prestação de contas ao tribunal.

8.4- Outra grande preocupação são as informações prestadas ao e-Social, que garante uma relação de transparência estabelecida entre os empregados e os empregadores.

8.5- A Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade da contratação tendo em vista indispensabilidade do serviço de internet para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, o que proporciona qualidade e eficiência nas atividades desenvolvidas.

8.5.1- O serviço de acesso à internet e comunicação de dados de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem que visa ser contratado pela Secretaria Municipal de Administração será para atender as necessidades do Paço Municipal, Cemitério Municipal e Patrimônio.

8.6- A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico justifica seu interesse nessa contratação, tendo em vista que é necessário o acesso Internet para que a secretaria possa ter acesso o sistema interno, o compartilhamento de pastas e envio e recebimento de e-mail para realizar as demandas de sua própria administração.

8.7- Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação dos serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada são essenciais para o desenvolvimento das suas próprias atividades rotineiras, para acessar aos sites oficiais, para acesso a sites e sistemas para a operacionalização da política do SUAS, para realização de processos de compras, realização de protocolos, sistema contábil, controle de estoque, recebimento e envio de documentos, etc.

8.7.1- O serviço de acesso á internet e comunicação de dados e fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem que visa ser contratado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social será para atender as necessidades da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e do Conselho Tutelar.

8.8- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo apresentou como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

justificativa da contratação, a indispensabilidade do serviço de internet nos dias atuais, e no tocante a essa Secretaria, será disponibilizado 01 ponto para atender as necessidades de sua própria sede, para que possa dar continuidade no seu serviço desempenhando um bom trabalho, com rapidez.

8.9- A Secretaria Municipal de Educação destinará os serviços de internet as seguintes instituições: Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – localizada a Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, bairro São Luis; Secretaria Municipal de Educação – localizada a Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, bairro São Luis; Centro de Estudos e Atendimentos Especializados – localizado na Rua José Batista Figueiredo, n.º 74, Centro; Escola Municipal Doralice Mendonça Reis – situada na Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 375, Centro.

8.10- A Secretaria Municipal de Obras, ao justificar a necessidade da contratação, considerou a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana, sendo que para o desenvolvimento de tal trabalho é imprescindível a contratação de serviços de internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações e cadastro, download/upload de dados, e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para a execução dos serviços.

8.10.1- O serviço de acesso a internet e comunicação de dados e fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que visa ser contratado por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, será para atender os seguintes pontos: Sede da Secretaria Municipal de Obras, Terminal Rodoviário, Trevo Municipal, Praça do Zezinho Neves (Zarraia), Praça do Padre Vitor, Cruzamento da Rua Alfredo Pereira Gomes com o Bairro Padre Vitor, Trevo Santana/Coqueiral, Praça Padre João Maciel Neiva (Praça Matriz), e também há previsão de instalação de mais oito pontos de internet em academias públicas, no antigo aterro sanitário e ruas estratégicas do município.

8.11- A Secretaria Municipal de Saúde considera a contratação do serviço em tela fundamental para o desenvolvimento de atividades administrativas desta Secretaria e suas unidades vinculadas, bem como, inserção, processamento e envio de dados junto aos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde. As unidades, nas quais serão instalados os pontos de internet são: Secretaria Municipal de Saúde (sede e abrangendo o PSF e a Farmácia Municipal), Centro Odontológico, UBS, NASF e Centro de Especialidades.

9) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1- Serviço de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

9.2. Os endereços dos locais onde deverão ser instalados os pontos de internet seguirão anexo ao edital de licitação;

- Toda a instalação deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Todos os custos serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada deverá ser em fibra óptica interligando a Secretaria Municipal de Administração as demais Secretarias e/ou pontos espalhados pela área urbana do município;
- No caso de instalação de algum ponto de internet que não esteja localizado dentro da cidade de Santana da Vargem, a exemplo do antigo aterro sanitário, a licitante vencedora poderá utilizar outra tecnologia de comunicação de dados;
- Atualmente o município tem 22 (vinte e dois) pontos instalados e existe a possibilidade de aumentar para 35 (trinta e cinco) pontos ou até mesmo diminuir conforme a demanda da administração. Com isso a quantidade de serviços estimado para o único item deste processo licitatório é de 420 (quatrocentos e vinte) mensalidades – equivalem a 35 pontos x 12 meses = 420;
- Todos os pontos referentes a este processo licitatório são/serão no perímetro urbano do município;
- Deverá ser fornecido um link de 25 MB (download e upload) dedicado;
- Acima de 25 pontos mensais instalados, a empresa vencedora deverá aumentar 1MB (download e upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total;
- A empresa contratada deverá fornecer um IP fixo;
- A empresa deverá instalar um microtik na Secretaria Municipal de Administração que funcionará com gateway da rede;
- A empresa deverá dar acesso a configuração do microtik o Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que poderá realizar configurações, como por exemplo bloqueio de ip, nat, entre outras;
- O suporte técnico será de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Ao solicitar um chamado técnico a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo;
- Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas;

10.2- A prestação dos serviços, objeto deste processo licitatório, deverão ser executados em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

10.3- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

10.4- Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.2- Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigar-se-á:

11.2.1- Executar os serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;

11.2.2- Executar os serviços durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;

11.2.3- Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

11.2.4- Atender a todos os pedidos de instalação de pontos de internet solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

11.2.5- Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica, dentre todos os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;

11.2.6- Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

semana;

- 11.2.7- Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;
- 11.2.8- Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;
- 11.2.9- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 11.2.10- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.2.11- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - 12.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 12.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 12.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - 12.1.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
 - 12.1.6- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
 - 12.1.7- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3- Havendo erro nos documentos pertinente a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada;

13.4- Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar, n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14- REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1- A licitação que se pretende realizar para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência não será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, uma vez que não há o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II da Lei Complementar 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.2- Em que pese esta licitação não seja exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;

14.3- As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;

14.4- A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.5- Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art. 24, § 1°:

Art. 24 Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90, § 5º da lei de licitações 14.133/2021;

14.8- A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;

15- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

objeto;

15.2- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

15.3- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.3.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração e a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.4- A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.4.1- Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

16.1.1- No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato e execução dos serviços deste procedimento licitatório será o servidor Paulo Henrique de Oliveira – Analista de Sistemas I – MASP 1094,

16.2- O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.3- O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

16.4- O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.5- Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “16.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

16.5.1- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

16.5.2- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2- Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1- advertência;

17.3.2- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.3.3- Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato;

17.3.4- impedimento de licitar e contratar;

17.3.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4- Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- As despesas decorrentes desta contratação poderão onerar as seguintes fichas financeiras, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 110: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 141: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 220: 02.071.10.30.1003.2031.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 288: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 – Projeto IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha 300: 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 314: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 372: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 401: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

19- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

19.1- Foi realizada uma pesquisa mercadológica com empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/mg, e conclui-se que a média de preços gira em torno de R\$44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

19.2- Sendo assim considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantagem a essa Administração, todavia conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa.

19.3- Considerando os fatos para a referida contratação deve-se ainda observar, todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente esta apta a contratação.

20- DA PUBLICIDADE

20.1- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

20.2- Ainda, buscando atender ao Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao Art. 13 do Decreto Municipal n.º 23/2023, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem;

20.3- Sem prejuízo do disposto no item “19.2”, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20.4- Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Santana da Vargem, 13 de julho de 2023

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Lazer

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2023

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I, do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 25/2023, DECLARA que atende aos requisitos e habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	420	Serviço de acesso à Internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem (35 pontos x 12 meses = 420 mensalidades)		

Condições de Pagamento:

Prazo pra entrega:

Validade da Proposta: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação

Local e Data

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, e sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- Que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 120/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 120/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto a habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinaura do representante legalmente
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 120/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/000-70 com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 25/2023, Processo Licitatório n.º 120/2023, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, com as especificações, os quantitativos e os valores de referência, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de (UF) _____, CEP _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG”, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	420	Serviço de acesso à Internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem (35 pontos x 12 meses = 420 mensalidades)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2. Nos moldes do Parágrafo Único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação;

IV - DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 25/2023;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 25/2023, pela empresa detentora da presente Ata;

V- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. Havendo erro nos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, ecorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada;

5.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade a licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa a inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa a inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9. raudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

6.3.3. multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5. As demais orientações ou normas pertinentes as infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d”, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como tal pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato;
- 7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.4. decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7. atraso na liberação de áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para Aprendiz;
- 8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação poderão onerar as seguintes fichas financeiras, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades

Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 110: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.00.00 – Manutenção de Atividades

Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 141: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Ativ. Ensino

Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 220: 02.071.10.30.1003.2031.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas –

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 288: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 – Projeto IGD/PAB-

PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha 300: 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades do

Conselho Tutelar – Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 314: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 372: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 401: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1. Executar os serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;

10.2.2- Executar os serviços durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;

10.2.3- Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

10.2.4- Atender a todos os pedidos de instalação de pontos de internet solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

10.2.5- Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica, dentre todos os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;

10.2.6- Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.7- Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;
- 10.2.8- Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;
- 10.2.9- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 10.2.10- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.11- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
 - 11.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - 11.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 11.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 11.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - 11.1.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
 - 11.1.6- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
 - 11.1.7- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico 25/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- 12.2. A administração não está obrigada a contratar os serviços cujos preços encontram-se registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como a execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2023.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representa por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no COF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento de Pregão Eletrônico n.º 25/2023, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 120/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG”**, com a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador CPF n.º _____, RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Serviço de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

- Toda a instalação deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Todos os custos serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada deverá ser em fibra óptica interligando a Secretaria Municipal de Administração as demais Secretarias e/ou pontos espalhados pela área urbana do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- No caso de instalação de algum ponto de internet que não esteja localizado dentro da cidade de Santana da Vargem, a exemplo do antigo aterro sanitário, a licitante vencedora poderá utilizar outra tecnologia de comunicação de dados;
- Atualmente o município tem 22 (vinte e dois) pontos instalados e existe a possibilidade de aumentar para 35 (trinta e cinco) pontos ou até mesmo diminuir conforme a demanda da administração. Com isso a quantidade de serviços estimado para o único item deste processo licitatório é de 420 (quatrocentos e vinte) mensalidades – equivalem a 35 pontos x 12 meses = 420;
- Todos os pontos referentes a este processo licitatório são/serão no perímetro urbano do município;
- Deverá ser fornecido um link de 25 MB (download e upload) dedicado;
- Acima de 25 pontos mensais instalados, a empresa vencedora deverá aumentar 1MB (download e upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total;
- A empresa contratada deverá fornecer um IP fixo;
- A empresa deverá instalar um microtik na Secretaria Municipal de Administração que funcionará com gateway da rede;
- A empresa deverá dar acesso a configuração do microtik o Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que poderá realizar configurações, como por exemplo bloqueio de ip, nat, entre outras;
- O suporte técnico será de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Ao solicitar um chamado técnico a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo;
- Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Os valores e quantitativos referente a este contrato são:

ITEM	QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	420	SV	Serviço de acesso à Internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem (35 pontos x 12 meses = 420		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			mensalidades)		
--	--	--	---------------	--	--

§1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários o fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

§2º O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil)

§3º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

§4º Havendo erro nos documentos pertinente a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada;

§5º Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

§6º A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;

4.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

4.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

4.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração e a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.5. A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.5.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação poderão onerar as seguintes fichas financeiras, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 110: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 141: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 220: 02.071.10.30.1003.2031.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 288: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 – Projeto IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha 300: 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 314: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 372: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 401: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 – Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.3.2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 6.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato;
- 6.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se-á:
 - 8.2.1. Executar os serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;
 - 8.2.2. Executar os serviços durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Fornecimento;

8.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

8.2.4. Atender a todos os pedidos de instalação de pontos de internet solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

8.2.5. Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica, dentre todos os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;

8.2.6. Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

8.2.7. Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;

8.2.8. Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;

8.2.9. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

8.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

9.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.1.1. No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato e execução dos serviços deste procedimento licitatório será o servidor Paulo Henrique de Oliveira – Analista de Sistemas I – MASP 1094,

10.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “15.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

10.5.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

10.5.2. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2023;

11.2. É vedada a alteração do quantitativo urante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

11.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, , de de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA
NOME
CPF

TESTEMUNHA
NOME
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br**ANEXO IX****RELAÇÃO DE ENDEREÇOS POR SECRETARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ponto	Local	Endereço
01	Paço Municipal	Praça João Maciel Neiva, n.º 15
02	Cemitério Municipal	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1217, centro
03	Patrimônio	Rua Totonho Machado, n.º 141 A, bairro São Luiz
04	Ponto Reserva	A definir

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ponto	Local	Endereço
01	Sede da Secretaria	Avenida Brasil, n.º 158, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ponto	Local	Endereço
01	Sede da Secretaria	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz
02	CRAS	Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 216, Centro
03	Conselho Tutelar	Rua Leda Vas Tostes, n.º 344, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Ponto	Local	Endereço
01	Sede da Secretaria	Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 338, São Luiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ponto	Local	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, Bairro São Luiz
02	Sede da Secretaria	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371 Bairro São Luiz
03	Centro de Estudos e Atendimentos Especializados	Rua José Batista de Figueiredo, n.º 74, Centro
04	Escola Municipal Doralice Mendonça Reis	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 375, Centro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Ponto	Local	Endereço
01	Sede da Secretaria	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, Centro
02	Terminal Rodoviário	Rua João Vilela, n.º 77, Centro
03	Trevo Municipal	Rua Luis Furtado de Abreu (Sentido Três Pontas)
04	Praça do Zezinho Neves (Zarraia)	Rua Miguel A. Silva
05	Praça do Padre Vitor	Rua Alfredo Pereira Gomes, Padre Vitor
06	Cruzamento da Rua Alfredo Pereira Gomes com o Bairro Padre Vitor	Rua Alfredo Pereira Gomes, Padre Vitor
07	Trevo Santana/Coqueiral	Rua João Vilela, Centro
08	Praça Teomara Maise Correa	Avenida Brasil, Centro
09	Praça Padre João Maciel Neiva (Praça Matriz)	Praça da Igreja Matriz - Centro
10	Previsão de instalação de mais oito pontos de internet em academias públicas, antigo aterro sanitário e ruas estratégicas do município.	A definir, conforme a necessidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ponto	Local	Endereço
01	Sede da Secretaria/ abrangendo PSF e Farmácia Municipal	Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27 (abrangendo PSF na Rua Coronel Licas, n.º 277, e Farmácia Municipal, na Rua Coronel Licas, n.º 317)
02	Centro Odontológico	Rua Alfredo Pereira Gomes, n.º 30
03	UBS	Rua José Ávila, n.º 52
04	NASF	Rua Coronel Licas, n.º 268
05	Centro de Especialidades	Travessa Antônio Geraldo de Figueiro, n.º 45-A